



Câmara Municipal de Assis

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144
Site: www.assis.sp.leg.br – e-mail: cmassis@camaraassis.sp.gov.br

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 139/2022

Relator: Vereador Rogério Garcia do Nascimento - PL

Trata-se de projeto de lei, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, cuja finalidade é solicitar a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS), JUNTO A UNIDADE ORÇAMENTÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Em síntese, verifica-se que a presente medida visa reforçar dotação orçamentária a fim de ocorrer com os recursos necessários para à construção de área de lavagem e preparo de frutas e legumes na Cozinha Piloto, para que possamos adequar o espaço de acordo com a legislação vigente.

Verifica-se que, os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes do excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1714.50.0.1.00.00) Transferência do Salário Educação, durante o exercício de 2022.

Ressalta-se que, nos termos do artigo 58, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Assis, e artigo 174, inciso IV, do Regimento Interno da Câmara Municipal, a iniciativa de projetos de leis que disponham sobre matéria que autorize a abertura de créditos é reservada ao Prefeito.

Quanto ao dispositivo utilizado para solicitar a autorização do Legislativo para abertura do mencionado crédito adicional, o artigo 41, inciso II, da Lei nº 4.320/64, dispõe o seguinte:

Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - Suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

Neste sentido, conclui-se que a presente proposta não apresenta vício formal ou material a ser declarado.

Diante do exposto, de acordo com os preceitos constitucionais e legais, este relator manifesta-se favoravelmente à discussão e votação do projeto em Plenário.

É o relatório.

Sala das Comissões, 02 de agosto de 2022.

ROGERIO GARCIA DO NASCIMENTO
Relator



